



## LEI Nº 1058 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.113.675,99 (um milhão e cento e treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.113.675,99 (um milhão e cento e treze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

**Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**

**Ação: 2.010 – Amortização da Dívida Contratada**

ELEMENTOS:

46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – **Fonte: 44** – R\$ 413.675,99

Subtotal-----R\$ 413.675,99

**Total-----R\$ 413.675,99**

**Unidade Orçamentária: 2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMI**

**Ação: 1.016 – Const./ Restauração de Praças, Escadarias, Canteiros e Jardins**

ELEMENTOS:

44.90.51.00 - Obras e Instalações – **Fonte: 44** – R\$ 400.000,00

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - **Fonte: 44** – R\$ 300.000,00

Subtotal-----R\$ 700.000,00

**Total -----R\$ 700.000,00**



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



**Art. 2º** – Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1053/2019 de 13 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Ibirapitanga, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 20 de 17 de dezembro de 2019, ratificados nos demais termos.

**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, 20 DE JANEIRO DE 2020.**

**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito Municipal de Ibirapitanga

**SÉRGIO ANOTNIO MAYNART DE CARVALHO**  
Sec. Municipal de Administração  
Dec. Nº 002/2019

